

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PUBLICO-SME

De : COMAFRUT PR <comafrutpr@hotmail.com>

seg., 08 de jun. de 2026 14:27

Assunto : À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO
PUBLICO-SME 18 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br

NOME DA COOPERATIVA: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

CNPJ: 05.865.435/0001-12

e-MAIL: comafrutpr@hotmail.com

TELEFONE: 44-3232-1292/44-99961-4936

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Nelson Ricieri

Por meio deste for malizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Publico n. 001/2026-SME documentos de habilitação:

- prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa Juridica-cnpj
- Extrato da caf juridica
- Relação numerada de mulheres com caf pessoa fisica constantes no extrato do caf pessoa juridica
- Relação numerada de jovens agricultores com idade entre 15 e 29 anos
- copia do estatuto e ata de posse da atual diretoria
- certidão de regularidade com fazenda federal, relativa a seguridade social e ao fgts
- certidão de regularidade perante a justiça do trabalho-cndt
- certidão negativa de débitos ou de não contribuinte expedida pelo estado
- certidão negativa de tributos mobiliários e imobiliários expedido pelo município de sua localidade.
- certidão de regularidade conjunta expedida pela secretaria da receita federal do brasil
- projeto de venda
- declaração de que os gêneros alimentícios, relacionados nos projetos de venda
- relação dos agricultores familiares participantes no projeto de venda
- declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- ficha tecnica dos produtos
- registro do produto no mapa



SONIA GALLO

44-3232-1292 / 44-9961-4936

 **CNPJ.pdf**
92 KB **extrato caf.pdf**
3 MB

-  **RELAÇÃO NUMERADA DE MULHERES.pdf**
802 KB
 -  **RELAÇÃO NUMERADA DE JOVEM.pdf**
403 KB
 -  **ESTATUTO REGISTRADO 2023 VALIDO.pdf**
1 MB
 -  **ATA ASSEMBLEIA ORDINARIA 210325 DIRETORIA 120625 A 110629.pdf**
1 MB
 -  **crf fgts.pdf**
72 KB
 -  **certidão trabalhista 290926.pdf**
88 KB
 -  **certidao_de_debitos_39535526-87 estadual.pdf**
26 KB
 -  **certidão municipal mobiliario.pdf**
95 KB
 -  **certidão federal 250726.pdf**
80 KB
 -  **PROJETO VENDA.pdf**
4 MB
 -  **declaração produção.pdf**
418 KB
 -  **RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES PROJETO.pdf**
704 KB
 -  **declaração limite.pdf**
353 KB
 -  **ficha_tecnica_suco_comafrut261assinado1.pdf**
469 KB
 -  **registro mapa estabelecimento comafrut.pdf**
17 KB
-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.865.435/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAFRUT	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV MASSUO YOSHI	NÚMERO 4098	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO PQ. INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3232-1428
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2026** às **09:59:59** (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR112022.02.000001087CAF Situação: ATIVO
Data da Inscrição: 10/11/2022 Última atualização: 25/08/2025
Data de Validade: 22/08/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 25/08/2003
Município: Marialva UF: PR
Representante Legal: NELSON RICIERI CPF: 206.127.539-72

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: NELIO LUIZ GAIO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 22/08/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	3	2.08
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	136	94.44
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	139	96.53

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	48	34.53
Masculino	91	65.47

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	139	96.53
Número de associados sem inscrições no CAF	5	3.47

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Marialva/PR	44
Mandaguari/PR	13
Astorga/PR	13
Sarandi/PR	19
Colorado/PR	2
Apucarana/PR	15
Corumbataí do Sul/PR	5
São Tomé/PR	2
Paiçandu/PR	1
Grandes Rios/PR	2
Munhoz de Melo/PR	4
Iguaraçu/PR	1
Cambira/PR	2
São Jorge do Ivaí/PR	1

Atalaia/PR	2
Arapongas/PR	3
Centenário do Sul/PR	1
Uniflor/PR	1
Alto Paraná/PR	1
Lidianópolis/PR	1
Cerro Azul/PR	2
Jaguapitã/PR	2
Guaraci/PR	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 08/06/2026 13:24:50



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 05865435000112

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ABIMAEI PEREIRA DE SOUZA	045.397.259-47	PR/Mandaguari	PR062025.01.003657525CAF	30/06/2028
2	ABNER FELIPE DA SILVA GALBIATE	095.435.449-48	PR/Astorga	PR012025.01.002510131CAF	17/06/2028
3	AGILSON FRANCA	086.793.549-96	PR/Cerro Azul	PR012023.01.000117239CAF	18/02/2029
4	ALBERTINA JOSE DOS SANTOS ZAPAROLLI	066.802.029-65	PR/Mandaguari	PR082024.01.001890741CAF	06/08/2027
5	ALBERTO APARECIDO DE SOUZA	018.161.789-77	PR/Sarandi	PR012025.01.002588723CAF	29/01/2028
6	ALDO INUMARO	861.307.789-53	PR/Sarandi	PR102024.01.002207007CAF	15/10/2027
7	ALEX RODRIGO LOPES	057.437.339-02	PR/Munhoz de Melo	PR122024.01.002425891CAF	18/12/2027
8	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA	844.653.019-87	PR/Marialva	PR122024.01.002482153CAF	19/12/2027
9	ANDRE FELIPE GENTA BASTIANELLI	015.606.479-06	PR/Marialva	PR122024.01.002418460CAF	05/12/2027
10	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	043.938.129-05	PR/Apucarana	PR012025.01.002530872CAF	20/01/2028
11	ANTONIO DA ROCHA NICOLAU	581.473.229-68	PR/Sarandi	PR022025.01.002608213CAF	04/02/2028
12	ANTONIO LUCIANO DA SILVA FILHO	754.962.679-00	PR/Corumbataí do Sul	PR012025.01.002559930CAF	23/01/2028
13	ANTONIO NABAS TERUEL	045.779.149-72	PR/Marialva	PR082025.01.003871720CAF	14/08/2028
14	ANTONIO SERGIO MANTOVANI	175.261.679-00	PR/Colorado	PR072025.01.003763005CAF	23/07/2028
15	APARECIDA HERNANDES DIAS	547.085.169-91	PR/Marialva	PR052025.01.003537335CAF	29/05/2028
16	CAMILA MONTEIRO FERNANDES DE OLIVEIRA	011.430.589-76	PR/Apucarana	PR072025.01.003789482CAF	29/07/2028
17	CARLOS APARECIDO DOMINGUES	569.793.129-87	PR/Sarandi	PR082025.01.003947595CAF	28/08/2028
18	CLARICE FERREIRA CASTELARI	066.686.539-60	PR/Marialva	PR072024.01.001742462CAF	01/07/2027
19	CLOVIS GRANDI	847.328.309-00	PR/Sarandi	PR082024.01.001875290CAF	06/08/2027
20	CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	065.998.279-00	PR/Marialva	PR102024.01.002247519CAF	25/10/2027
21	DANIELI BORGES DOS SANTOS	062.721.249-29	PR/Apucarana	PR012025.01.002531098CAF	20/01/2028
22	DONIZETE FELIPPI	602.509.339-34	PR/Sarandi	PR092024.01.002028857CAF	03/09/2027
23	EDERSON SEBASTIAO MONTEIRO	105.789.539-35	PR/Apucarana	PR112023.01.000976866CAF	20/11/2026
24	EDMILSON CARLOS ALTOMANI	006.690.949-00	PR/Mandaguari	PR072024.01.001792543CAF	16/07/2027
25	EDUARDO DADA	757.616.299-68	PR/Marialva	PR102024.01.002192964CAF	15/10/2027
26	EDUARDO DE PAULA	056.766.299-32	PR/Cerro Azul	PR102022.01.000024886CAF	01/12/2028
27	EDUARDO KIYOITI OKABAYASHI	011.809.859-40	PR/Atalaia	PR072024.01.001822390CAF	22/07/2027
28	EDUARDO MASSAO MAKITA	796.225.779-20	PR/Marialva	PR022025.01.002714283CAF	06/03/2028
29	ELENICE DE LOURDES FATOBENE DOS SANTOS	765.340.149-04	PR/Apucarana	PR012025.01.002532102CAF	20/01/2028
30	ELESSANDRA COELHO PEREIRA	033.590.719-99	PR/Marialva	PR102024.01.002213206CAF	16/10/2027
31	ELEUZA RIBEIRO MALVEZZI	041.048.359-19	PR/Marialva	PR082024.01.001890041CAF	05/08/2027
32	ELIANE DE MATOS ILDEFONSO	943.640.799-87	PR/Mandaguari	PR072024.01.001763687CAF	05/07/2027
33	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA DE MORAIS	067.593.899-64	PR/Cambira	PR052024.01.001582484CAF	23/05/2027
34	ELIDIA TURQUINO GRANDI	972.733.339-72	PR/Sarandi	PR022025.01.002655720CAF	14/02/2028
35	ELIO PAGOTTO	528.540.609-97	PR/Marialva	PR012025.01.002543619CAF	18/01/2028
36	ELISON ALVES MONTEIRO	139.395.329-83	PR/Apucarana	PR042025.01.003403964CAF	23/04/2028
37	ENI MARGARETH RUTINA YOTSCHETZ KUSSMAUL	783.581.169-34	PR/Apucarana	PR012025.01.002517017CAF	13/01/2028
38	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	051.860.079-35	PR/Marialva	PR052025.01.003533920CAF	27/05/2028
39	FATIMA APARECIDA SALVALAGIO	042.271.619-75	PR/Marialva	PR102024.01.002207675CAF	15/10/2027
40	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA	080.633.379-05	PR/Marialva	PR102024.01.002250184CAF	25/10/2027
41	FERNANDO ROBERTO ROSSETO	052.821.169-28	PR/Mandaguari	PR112024.01.002393195CAF	29/11/2027
42	FLAVIO ORASMO DO AMARAL	055.009.229-39	PR/Marialva	PR012025.01.002534220CAF	16/01/2028
43	FRANCIELI DE FATIMA RODRIGUES SILVA	038.276.359-93	PR/Astorga	PR072025.01.003736371CAF	14/07/2028
44	FRANCISCO CALAES	489.036.209-68	PR/Sarandi	PR012025.01.002583368CAF	26/03/2029
45	GELMO EDUARDO VOLPATO	527.023.329-00	PR/Sarandi	PR042024.01.001464794CAF	29/04/2027
46	GERALDO PRUDENTE MARCOLINO	008.750.069-81	PR/Munhoz de Melo	PR122024.01.002441882CAF	11/12/2027
47	GIANCARLO TOLOY	023.495.969-07	PR/Marialva	PR112024.01.002360110CAF	22/11/2027
48	GILMAR RODRIGUES ALVES	373.404.333-68	PR/Apucarana	PR112024.01.002341574CAF	15/01/2028
49	GUSTAVO PERALTA DEMORI	103.488.429-88	PR/Sarandi	PR082024.01.001925283CAF	25/02/2028
50	HILDA TOSHIE NAWATA	433.844.719-20	PR/Atalaia	PR102024.01.002205771CAF	18/10/2027
51	IOLANDA FAVARO GALLO	005.852.559-97	PR/Marialva	PR102024.01.002173593CAF	04/10/2027
52	ISAAC DE JESUS VALERIO	459.393.659-49	PR/Mandaguari	PR022025.01.002715662CAF	28/02/2028
53	JAINE WIGGERS WARMLING	052.844.049-71	PR/Alto Paraná	PR042024.01.001444135CAF	24/04/2027
54	JAKELINE APARECIDA MONTEIRO	105.789.269-62	PR/Apucarana	PR072025.01.003742200CAF	18/07/2028
55	JAMIR JOSE DE SOUZA	366.736.849-68	PR/Astorga	PR012025.01.002555248CAF	29/01/2028
56	JENNIFER CAROLINE MACIEL	028.624.660-00	PR/Marialva	PR072023.01.000555680CAF	24/07/2026
57	JHONATAN SANCHES MEIRELES	066.961.409-21	PR/Marialva	PR022025.01.002635439CAF	11/02/2028
58	JHONATTAN CHRISTTOFER DE GOIS	115.232.429-22	PR/Guaraci	PR032025.01.002768532CAF	17/03/2028
59	JOAO APARECIDO DA SILVA	815.273.579-53	PR/São Tomé	PR062024.01.001729086CAF	26/06/2027
60	JOAO MALVEZI DE OLIVEIRA	620.777.599-68	PR/Marialva	PR032024.01.001223360CAF	01/03/2027
61	JOAO ROBERTO GALLI	007.527.879-00	PR/Corumbataí do Sul	PR082024.01.001930756CAF	14/08/2027
62	JORGE APARECIDO PORTES	735.224.499-91	PR/Uniflor	PR032025.01.002729637CAF	07/03/2028
63	JORGE CARRARA	397.138.069-72	PR/Paiçandu	PR122023.01.001036097CAF	11/12/2026
64	JOSE APARECIDO PEIXOTO	057.998.399-43	PR/Mandaguari	PR082025.01.003830785CAF	07/08/2028

65	JOSE CARLOS MARTINS	021.656.689-48	PR/Corumbataí do Sul	PR022025.01.002635536CAF	12/05/2028
66	JOSE CARLOS PINHEIRO	704.731.539-04	PR/Itaipuaçu	PR072023.01.000517176CAF	12/07/2026
67	JOSE DOMINGOS PRANDI	203.041.299-68	PR/Astorga	PR012025.01.002508835CAF	10/01/2028
68	JOSE PEDRO SEVILHA	478.387.799-87	PR/Mariaiva	PR072024.01.001817254CAF	18/07/2027
69	JOSE ROBERTO ALVES LOPES	964.632.369-34	PR/Munhoz de Melo	PR022025.01.002622856CAF	06/02/2028
70	JOSE ROBERTO BASILICHI	156.299.339-53	PR/Astorga	PR112024.01.002366585CAF	25/11/2027
71	JOSÉ ROBERTO PINTO	444.264.299-00	PR/Arapongas	PR032025.01.003237471CAF	05/03/2028
72	JOSIMAR DA COSTA FERRER	030.037.209-45	PR/Guaraci	PR022025.01.002677385CAF	26/02/2028
73	JUVENIL DA SILVA MEIRELES	389.543.979-72	PR/Mariaiva	PR092025.01.003972665CAF	02/09/2028
74	LAERCIO JOSE DE PINTOR	575.612.149-87	PR/Mariaiva	PR032024.01.001325950CAF	26/03/2027
75	LEONICE PICHOLI	559.672.649-49	PR/Centenário do Sul	PR102025.01.004219173CAF	19/11/2028
76	LUAN FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	101.656.329-92	PR/São Tomé	PR012025.01.002536043CAF	17/01/2028
77	LUCILENE DE OLIVEIRA NANTES DA SILVA	062.857.889-01	PR/Lidianópolis	PR062025.01.003546272CAF	23/05/2028
78	LUIS ANTONIO MUNARETTO	044.881.949-07	PR/Astorga	PR122023.01.001052214CAF	18/12/2026
79	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	129.750.569-74	PR/Apucarana	PR072024.01.001860086CAF	09/08/2027
80	LUIZA KIYOMI OGATA OHARA	595.508.729-04	PR/Mariaiva	PR012025.01.002544000CAF	18/01/2028
81	MALVINA LUCIA DOS SANTOS	741.957.199-68	PR/Astorga	PR072024.01.001784916CAF	11/07/2027
82	MARCIA FERRO MANTOVANI	025.867.829-17	PR/Colorado	PR082024.01.001941817CAF	16/08/2027
83	MARCILIO LAMAS	199.504.389-34	PR/Astorga	PR042024.01.001394797CAF	12/04/2027
84	MARCIO FERNANDES CAMARA	018.073.189-07	PR/Mandaguari	PR012025.01.002501118CAF	06/01/2028
85	MARCO ANTONIO LOPES JACOB	008.326.089-71	PR/Sarandi	PR022025.01.002641653CAF	11/02/2028
86	MARIA APARECIDA BARBOZA	575.416.049-68	PR/Mariaiva	PR032024.01.001283013CAF	13/06/2028
87	MARIA APARECIDA HERNANDES DIAS	054.698.279-41	PR/Mariaiva	PR012025.01.002599632CAF	05/02/2028
88	MARIA CLERI DE SOUZA AZEREDO	035.761.439-98	PR/Mariaiva	PR112024.01.002293551CAF	03/02/2028
89	MARIA DERBER DE CASTRO	056.540.329-09	PR/Corumbataí do Sul	PR052025.01.003542445CAF	30/05/2028
90	MARIA DO CARMO DA SILVA BOTELHO	601.813.469-15	PR/Astorga	PR062025.01.003650946CAF	26/06/2028
91	MARIA JOANA MARTINEZ CONCA	047.097.949-60	PR/Mariaiva	PR062023.01.000419492CAF	14/06/2026
92	MARILZA ZAFRA DA SILVA	763.725.299-04	PR/Mariaiva	PR122024.01.002480035CAF	19/12/2027
93	MARLY INUMARU MITUY	596.221.139-15	PR/Mariaiva	PR092024.01.002075683CAF	12/09/2027
94	MAURO DOS SANTOS FRANCO	796.277.579-34	PR/Sarandi	PR012025.01.002505088CAF	07/01/2028
95	MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO	004.819.879-08	PR/Mariaiva	PR122024.01.002477612CAF	19/12/2027
96	NELI APARECIDA PINGUELLI RISTAU	744.849.829-00	PR/Sarandi	PR012025.01.002560605CAF	23/01/2028
97	NELSON RICIERI	206.127.539-72	PR/Mariaiva	PR102024.01.002255138CAF	28/10/2027
98	NILSON ZAPAROLLI	775.210.809-04	PR/Mandaguari	PR112024.01.002294176CAF	05/11/2027
99	OLAVO APARECIDO LUCIANO	735.625.139-68	PR/Corumbataí do Sul	PR012025.01.002547277CAF	21/01/2028
100	OSCAR KOUTARO TAGAMI	245.916.228-80	PR/Mariaiva	PR052024.01.001556102CAF	17/05/2027
101	PAULO CESAR ANTUNES DA SILVA	031.503.029-19	PR/Sarandi	PR062025.01.003566210CAF	05/06/2028
102	PAULO SERGIO MOLINARI	020.460.029-46	PR/Munhoz de Melo	PR072025.01.003716384CAF	14/07/2028
103	RAFAEL DA SILVA SEGALA	072.395.149-78	PR/Mandaguari	PR062025.01.003612682CAF	17/06/2028
104	RAFAEL SIMAO MARTINS FARIA	068.454.099-19	PR/Sarandi	PR012025.01.002529085CAF	15/01/2028
105	RENAN DA SILVA	064.909.889-76	PR/Mandaguari	PR102024.01.002264355CAF	29/10/2027
106	RICARDO DA SILVA CARVALHO	077.755.059-82	PR/Mariaiva	PR102024.01.002202166CAF	15/10/2027
107	ROBERLEY MARTINS FARIA	515.411.819-72	PR/Sarandi	PR042024.01.001393992CAF	12/04/2027
108	ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	964.922.289-87	PR/Jaguapitã	PR012025.01.002583090CAF	29/01/2028
109	ROBERTO DA SILVA CARVALHO	067.669.229-07	PR/Mariaiva	PR122024.01.002475282CAF	18/12/2027
110	ROBERTO MAURO GERALDO	629.252.379-91	PR/Mandaguari	PR072025.01.0030707249CAF	11/07/2028
111	ROGERIO APARECIDO PIROLO	025.690.289-59	PR/Grandes Rios	PR052024.01.001589239CAF	24/05/2027
112	RONALDO ROSSETO	020.786.559-02	PR/Mandaguari	PR082024.01.001971991CAF	22/08/2027
113	RONALDO TAKAYUKI KOMEAG	084.823.178-30	PR/Mariaiva	PR122024.01.002474728CAF	11/08/2028
114	ROSANGELA MONTEIRO DE SOUZA	037.061.919-62	PR/Cambira	PR122024.01.002453846CAF	16/12/2027
115	ROSELI PEREIRA DE CAMPOS	053.335.739-05	PR/Arapongas	PR012025.01.002560358CAF	23/01/2028
116	RUBIA FRANCIELE DOS SANTOS GONCALVES	067.981.169-90	PR/Astorga	PR012025.01.002510016CAF	11/01/2028
117	SANDRA SEIKO OGATA	023.107.259-78	PR/Mariaiva	PR012025.01.002528726CAF	15/01/2028
118	SEBASTIAO RODRIGUES	534.228.729-49	PR/Astorga	PR052024.01.001554893CAF	17/05/2027
119	SEKIO TAGAMI	045.814.079-15	PR/Mariaiva	PR122024.01.002479169CAF	19/12/2027
120	SERGIO DE SOUZA COSTA	018.904.989-80	PR/Grandes Rios	PR102024.01.002234364CAF	22/10/2027
121	SILVIA LUCIA DE SOUZA TAVARES	054.267.449-12	PR/Apucarana	PR012023.01.000106715CAF	02/02/2029
122	SOLANGE SUZUKI TUDA	468.186.859-00	PR/Apucarana	PR062024.01.001684149CAF	14/06/2027
123	SONIA MARIA TOMIE TAMURA	394.635.322-34	PR/Mariaiva	PR092024.01.002108407CAF	19/09/2027
124	TADEU DEPIERI	563.645.989-00	PR/Mariaiva	PR022025.01.002679631CAF	20/02/2028
125	TATIELLY DE FATIMA RODRIGUES TELES	076.632.599-71	PR/Astorga	PR012025.01.002507096CAF	10/01/2028
126	TEREZINO GOMES DE SOUZA	515.421.619-91	PR/Astorga	PR012025.01.002540128CAF	03/07/2028
127	TERUO SUZUKI	106.783.529-68	PR/Apucarana	PR062024.01.001684542CAF	14/06/2027
128	TIAGO AMARILDO DA SILVA	060.106.569-74	PR/Apucarana	PR112023.01.000970598CAF	17/11/2026
129	VALDECIR BURGUES	600.366.309-00	PR/Mariaiva	PR102024.01.002264386CAF	30/10/2027
130	VALDINEI CAZELATO	015.281.019-60	PR/Mariaiva	PR112023.01.000980291CAF	02/07/2028
131	VALDIR MONARIN	390.453.239-15	PR/Mariaiva	PR052024.01.001550086CAF	16/05/2027
132	VANDERLEIA APARECIDA DA ROCHA MARIANO	934.795.309-15	PR/Arapongas	PR032025.01.003237462CAF	05/03/2028
133	VICENTE PAULO DA SILVA	495.167.879-91	PR/Mariaiva	PR102024.01.002204631CAF	15/10/2027
134	VITORIA MASSAE KUMASAKA HANAI	005.534.739-80	PR/São Jorge do Ivaí	PR052024.01.001549282CAF	16/05/2027
135	WAGNER RAY FERREIRA FRANCO	064.799.989-79	PR/Sarandi	PR022025.01.002621624CAF	07/02/2028
136	WELINTON PALMA	035.907.039-62	PR/Jaguapitã	PR062024.01.001697671CAF	18/06/2027
137	WERNER RISTAU	087.707.439-91	PR/Sarandi	PR022025.01.002607819CAF	04/02/2028
138	WESLEY OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	095.004.799-66	PR/Apucarana	PR012025.01.002530284CAF	20/01/2028
139	WILLIAN JUNIOR CALAES	077.501.229-74	PR/Sarandi	PR082024.01.001945198CAF	10/11/2028



**Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**



SÓCIOS QUE TIVERAM ALGUM ERRO DE ENQUADRAMENTO

CNPJ: 05865435000112

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

Nº	Nome	CPF/CNPJ	Descrição
1	CPF não consta no sistema.	086.161.269-88	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
2	CPF não consta no sistema.	517.936.019-68	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
3	CPF não consta no sistema.	221.232.962-87	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
4	CPF não consta no sistema.	655.716.739-15	CPF informado não está vinculado à uma UFPA.
5	LUCIANO SOARES NAIRNE	598.695.261-87	CPF informado não possui um CAF ativo.

RELAÇÃO NUMERADO DE MULHERES

	NOME COMPLETO DE MULHERES	ASSEMBLADO REFORMA AGRÁRIA	POVOS INDÍGENAS	COMUNIDADE QUILÔMBOLA
1	ALBERTINA JOSE DOS SANTOS ZAPAROLLI			
2	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA			
3	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS			
4	APARECIDA HERNANDES DIAS			
5	CAMILA MONTEIRO FERNANDES DE OLIVEIRA			
6	CLARICE FERREIRA CASTELARI			
7	CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA			
8	DANIELI BORGES DOS SANTOS			
9	ELENICE DE LOURDES FATOBENE DOS SANTOS			
10	ELESSANDRA COELHO PEREIRA			
11	ELEUZA RIBEIRO MALVEZZI			
12	ELIANE DE MATOS ILDEFONSO			
13	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA DE MORAIS			
14	ELIDIA TURQUINO GRANDI			
15	FABIANA RODRIGUES DA SILVA			
16	FATIMA APARECIDA SALVALAGIO			
17	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA			
18	FRANCIELI D. F. R. SILVA			
19	HILDA TOSHIE NAWATA			
20	IOLANDA FAVARO GALLO			
21	JAINÉ WIGGERS WARMLING			
22	JAKELINE APARECIDA MONTEIRO			
23	JENNIFER CAROLINE MACIEL			
24	SILVIA LUCI DE SOUZA TAVARES			
25	LUCILENE DE OLIVEIRA NANTES DA SILVA			
26	LUIZA KIYOMI OGATA OHARA			
27	MALVINA LUCIA DOS SANTOS			
28	MARCIA FERRO MANTOVANI			
29	MARIA APARECIDA BARBOZA			
30	MARIA APARECIDA HERNANDES DIAS			
31	MARIA CLERI DE SOUZA AZEREDO			
32	MARIA DO CARMO DA SILVA BOTELHO			
33	MARIA DELBER CASTRO			
34	MARIA JOANA MARTINEZ CONCA			
35	MARILZA ZAFRA DA SILVA			
36	MIRIAM COLHADO DO NASCIMENTO			
37	MARLY INUMARO MITUY			
38	NELI APARECIDA PINGUELLI RISTAU			
39	ENI M. R. KUSSMAUL			
40	ROSANGELA MONTEIRO DE SOUZA			
41	ROSELI PEREIRA DE CAMPOS	X		
42	RUBIA FRANCIÉLE DOS SANTOS GONCALVES			
43	SANDRA SEIKO OGATA			
44	SOLANGE SUZUKI TUDA			
45	SONIA MARIA TOMIE TAMURA			
46	TATIELLY DE FATIMA RODRIGUES TELES			
47	VANDERLEIA APARECIDA DA ROCHA MARIANO	X		
48	VITORIA MASSAE KUMASAKA HANAI			

05 865 435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38

COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES - COMAFRUT

Av. Massuo Yoshi, 4.088 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná

MARIALVA 05 DE JUNHO DE 2026

[illegible]

Inscr. Est. 90292869-38

Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
 Marialva - Paraná

MARIALVA 05 DE JUNHO DE 2026

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES – COMAFRUT - CONSOLIDADO** aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - PRAZO DE DURAÇÃO - ÁREA DE
AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - A Cooperativa Marialvense dos Fruticultores – **COMAFRUT**, constituída no dia 11 de junho de 2003, é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, e rege-se, pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e diretrizes de autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa localizada na Avenida Massuo Yoshi, nº 4.098, Lotes n. 3, 4, 5 e 8 da Quadra nº 2, CEP 86990-000, Município e Foro Jurídico na Comarca de Marialva, Estado do Paraná;
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todo o Território Nacional;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVO SOCIAL E ECONÔMICO

Art. 2.º - Comercio Atacadista de frutas, verduras raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comercio Atacadista de leite e laticínios (bebida láctea e iogurtes); Comercio atacadista de sucos de frutas; Fabricação de sucos de frutas, (exceto concentrados).

§1º - A Cooperativa tem por objetivo a defesa econômico, social, ambiental e cultural de seus cooperados, por meio da ajuda mútua, promovendo a integração e a união de todos em termo das necessidades decorrentes do crescimento e desenvolvimento sócio-econômico, representando-os ainda perante os poderes públicos- A Cooperativa objetiva-se também, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, mediante prestação de serviços representada na comercialização de seus produtos; no fornecimento de mercadorias utilitárias; na assistência agrônômica, e na promoção da educação cooperativista, promover:

- I - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;
- II - a venda em comum da produção agrícola nos mercados locais, nacionais e internacionais;
- III - a compra em comum de bens de produção: insumos, implementos e máquinas agrícolas, ferramentas e outros bens nos mercados locais, nacionais ou internacionais, para fornecimento a seus cooperados;
- IV - o desenvolvimento de atividades de relevância pública e social"

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

§2º - Para consecução dos seus objetivos, a Cooperativa desenvolverá o seguinte programa de ação, de acordo com suas condições econômicas, necessidades e interesses dos seus cooperados:

- a) recebimento, padronização, classificação, embalagem, armazenamento, beneficiamento e industrialização da produção de origem vegetal e animal, para venda em comum, segundo programas operacionais previamente estabelecidos;
- b) registro de marcas de produtos embalados, industrializados ou beneficiados a serem colocados nos mercados nacionais ou internacionais, quando necessário;
- c) instalação de armazéns cooperativos, para fornecimento a seus cooperados, de insumos necessários às atividades agrícolas;
- d) manutenção de serviços de assistência agrônômica, e extensão rural;
- e) obtenção de empréstimos em bancos oficiais ou privados, nacionais ou estrangeiros ou a quaisquer entidades de apoio ao desenvolvimento cooperativo, que concedam empréstimos em condições julgadas convenientes para os cooperados;
- f) prestação de serviços de assistência e orientação aos cooperados mediante credenciamento ou convênio com instituições, para fins de elaboração de planos, projetos e fiscalização, bem como realização de pesquisas e treinamentos que visem o aprimoramento tecnológico das atividades agrícolas;
- g) produção e aquisição de mudas selecionadas e sementes fiscalizadas e certificadas;
- h) promover o aprimoramento técnico-profissional de seus cooperados e de seus empregados, mediante convênio com entidades públicas e/ou privadas ou, mesmo, por meio de técnicos especializados contratados;
- i) aquisição e distribuição, entre os cooperados, de gêneros alimentícios, medicamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, nas melhores condições de qualidade e preço;
- j) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- k) participação em campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura e da racionalização dos meios de produção;
- l) criação, mediante aprovação da Assembléia Geral e sem ônus para os existentes, de outros setores da atividade destinados ao atendimento de seus cooperados;
- m) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa.
- n) agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

§3º - A Cooperativa poderá adquirir produtos de não cooperados para venda a terceiros, com o objetivo de complementar lotes destinados ao cumprimento de acordos ou contratos ou para suprir capacidade ociosa de instalações, bem como poderá fornecer bens e serviços a não cooperados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais, observadas, em qualquer caso, as normas legais e regulamentares que tratam dessa matéria.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

§4º - Todos os serviços a serem prestados pela Cooperativa serão autônomos e/ou próprios, custeados pelos cooperados na proporção de sua utilização, disciplinados e regulados por normas regimentares internas.

§5º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§6º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art.3º - Poderá ingressar na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado legalmente através de contrato de parceria agrícola/arrendamento ou afins, dentro da área de ação da sociedade, que tenha livre disposição de sua pessoa e bens, que concordem com as diretrizes deste estatuto social e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§1º - No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel.

§2º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§3º - Excepcionalmente poderão associar-se à Cooperativa, pessoas jurídicas de objetivos iguais aos das pessoas físicas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão, com a assinatura dele, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas - partes do capital nos termos e condições previstos neste Estatuto Social e juntamente com o Diretor Presidente, e de mais duas testemunhas assinará a Ficha de Matrícula.

§2º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

§3º - Poderá fazer parte do quadro de cooperados, mediante análise do Conselho Administrativo, pessoas jurídicas que tenham os mesmos objetivos sociais ou correlatas atividades econômicas dos associados pessoas físicas.

§4º- O interessado deverá freqüentar com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§5º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

Art. 5º -Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo Único - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembléias Gerais o cooperado que:

- a) tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia Geral;
- b) seja ou se tenha tornado empregado da Cooperativa até a Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício social em que tenha deixado suas funções.

Art. 6º - São direitos do cooperado:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- c) votar e ser votado para os cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único art.8º deste Estatuto Social;
- e) beneficiar-se das operações e serviços objeto da Cooperativa, de acordo com este Estatuto e as regras estabelecidas pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Administrativo;
- f) solicitar por escrito informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em “b” deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

§3º - O cooperado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o emprego.

Art. 7º - O cooperado tem o dever e a obrigação de:

a) subscrever e integralizar as quotas - partes do capital nos termos deste Estatuto Social, contribuir com taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;

b) cumprir com as disposições da lei do Estatuto Social, respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração, e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) concorrer com o que lhe couber na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para a cobertura das despesas gerais da sociedade, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

e) prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se;

f) realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;

g) Frequentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade;

h) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

i) Levar ao conhecimento dos Conselhos de Administração e Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei do Estatuto.

Art.8º - O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Parágrafo Único – A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos da sociedade face à terceiros, perdura para os demitidos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 9º - As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, face à terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

Parágrafo Único – Os herdeiros do cooperado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao “de cujos”, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa.

Art. 10º - Ao cooperado é expressamente proibida a aquisição de mercadorias a prazo, produtos e serviços além do valor de sua produção, ou outro critério a ser adotado pela administração.

Parágrafo Único – Caso isso ocorra, incidirão sobre o saldo devedor, as taxas de juros e de serviços constantes ao Regimento Interno.

Art. 11º - O representante da pessoa jurídica associada não será votado para quaisquer cargos sociais.

Art. 12º - A Cooperativa assegura a igualdade de direitos dos cooperados.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 13º - A demissão de cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Presidente sendo por este levada ao Conselho de Administração

em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 14º - A eliminação do cooperado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto Social, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de ser o infrator notificado por escrito; os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§1º - Além de outros motivos de direito o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) houver praticado ato desonroso no conceito da sociedade;
- c) houver levado a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- d) depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei deste Estatuto Social, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- e) deixar de entregar sua produção à Cooperativa desviando-se para o comércio e intermediário.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

f) Deixar de operar com a Cooperativa sem motivo justificável, por um período maior que 03 (três) anos;

§2º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa do recebimento.

§3º - O atingido poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

§4º - Considerar-se-á definitiva a eliminação, se vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o cooperado não houver recorrido para a Assembléia Geral.

Art.15º - A exclusão do cooperado será feita:

I – Por dissolução da pessoa jurídica;

II – Por morte de pessoa física;

III – Por incapacidade civil não suprida;

IV – Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo Único - A exclusão do cooperado com fundamento nas disposições do inciso quarto, deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se ao caso o disposto no artigo 14º “in fine” combinado com seus parágrafos 2º e 3º deste Estatuto Social.

Art.16º - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado se tenha desligado da Cooperativa.

§2º - A administração da Cooperativa poderá determinar, que a restituição desse capital e juros sejam feitos em até 10 (dez) parcelas mensais, semestrais ou anuais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento, dentro do prazo estipulado pela administração.

§3º - No caso de morte do cooperado, a restituição do capital de que trata este artigo, será efetuado aos herdeiros legais em até 6(seis) parcelas, mediante apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias correspondentes referidas neste artigo possam ameaçar a

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardecem sua continuidade.

§5º - Os deveres do cooperado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício que deixou de fazer parte da sociedade.

§6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará a vista o valor recebido por ocasião de seu desligamento, atualizado monetariamente.

§7º- Os atos de demissão, eliminação, ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 17º - O Conselho de Administração da Cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 18º - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir como elo de ligação entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO V

CAPITAL SOCIAL

Art. 19º - O capital da Cooperativa, representado por quotas - partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas - partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º O capital é subdividido em quotas - partes no valor unitário igual a R\$ 1,00(um) real.

§2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não poderá ser negociada de nenhum modo, nem dada em garantia; todo seu movimento: subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§3º - As quotas - partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração e o pagamento da taxa de

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

5% (cinco por cento) sobre o seu valor, respeitando o máximo de 1/3 (um terço) do Capital Social.

§4º - A transferência de quotas - partes, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§5º - O cooperado poderá pagar as quotas - partes do Capital Social à vista, ou em até 02 (duas) prestações mensais.

§6º - Para efeito de integralização de quotas - partes para o aumento do Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.

§7º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas - partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios financeiros ou não em favor de quaisquer cooperado ou de terceiros, excetuando os juros de até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte integralizada.

Art.20º- Ao ser admitido, o cooperado deverá subscrever no mínimo de 100 (cem)quotas - partes do Capital Social de valor igual ao estabelecido no §1º do artigo 19º deste Estatuto Social.

§1º - A Cooperativa reterá ate 0,50% (meio por cento) do valor bruto da produção dos cooperados, comercializada pela Cooperativa, que terá por fim o aumento do seu Capital Social.

§2º - O Conselho de Administração reajustará, sempre que necessário a taxa de percentual a que se refere o parágrafo anterior, submetendo à aprovação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 21º- A Assembléia Geral dos cooperados, Ordinária e ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade.Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, podendo eventualmente, se ocorrerem motivos graves e ou urgentes, ser convocada:

a) pelo Conselho Fiscal;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

b) por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que feita a solicitação ao Presidente e este não atenda dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a sua convocação, ou infringir qualquer disposição do Artigo 7º deste Estatuto.

Art. 23º- Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias com intervalo de 01(uma) hora para a segunda convocação e mais 01(uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único – As três convocações poderão ser feitas em único edital desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 24 ° -O quórum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença, mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 25º - Não havendo “quorum” para instalações da Assembléia Geral convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda não houver “quórum” para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de controle do cooperativismo.

Art. 26º - Dos editais de convocações das Assembléias Gerais, deverão constar:

Item 01 - a denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguida da expressão, “**Convocação da Assembléia Geral**” Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Item 02 - o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

- Item 03 - a sequência ordinal das convocações;
- Item 04 - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- Item 05 - o número de cooperados existentes, na data de sua expedição, para efeito de cálculo de “quórum” de instalação;
- Item 06 -data e assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita por cooperado, o Edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação, serão afixados em locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, mais comumente freqüentados pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional ou através de outros meios digitais de comunicação.

Art. 27º - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da entidade, poderá a Assembléia Geral designar Administradores e Conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias e completarão os mandatos vagos.

Art. 28º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da mesa e demais Diretores e conselheiros presentes.

§1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto o Presidente convidará outro cooperado para secretariar e lavrar a respectiva ata;

§2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa de trabalho os principais interessados na sua convocação.

Art. 29º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e votação da matéria.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

§1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§2º - O coordenador indicado escolherá entre os Cooperados, um secretário “ad hoc”, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 31º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e os que deles tiverem direta ou indireta relação.

§1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para a nova Assembléia Geral.

§2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembléia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

§3º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendo-se então as normas usuais;

§4º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções;

Art. 32º- O que ocorrer na Assembléia deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presente, por uma comissão de 05(cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral;

§1º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes, com direito a votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas - partes, não sendo permitida a representação por meio de mandatários, de conformidade com a lei n.º 6.981 de 30/03/1982.

Art. 33º - Prescreve em 04(quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

Art. 34º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia.

I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

- d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da Cédula de Presença para os componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assunto de interesse social, excluído os enumerados no Art.37º deste Estatuto Social.

§1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera os seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei e deste Estatuto Social.

§3º -Conforme disposição do inciso IV deste artigo, tem direito de receber honorários em forma de Pró-labore o Diretor Presidente ou outro membro da Diretoria Executiva, desde que prestem expediente a cooperativa, cabendo também remuneração através da Cédula de Presença, aos demais membros do Conselho Administração e aos membros titulares do Conselho Fiscal, cujo pagamento realizar-se-á mediante participação comprobatória, nas reuniões obrigatórias dos seus respectivos Conselhos, limitado no mês a apenas uma Cédula de Presença para cada membro.

c) PROCESSO ELEITORAL

Art. 35º - Tendo em vista a formação de chapas de candidatos aos cargos eletivos da Cooperativa, o Presidente com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias da realização da Assembléia Geral Ordinária, afixará avisos nas principais dependências da sociedade e

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

enviará circular aos cooperados, nos quais indicará o número deles com direito a voto, transcrevendo o texto deste artigo.

§1º - Na sede social ou dependência da Cooperativa será reservada pelo menos, uma sala para reuniões daqueles que queiram discutir a formação de chapas de candidatos, estabelecendo o Presidente, com absoluta igualdade, horários diferentes para os diversos grupos de cooperados.

§2º - Não concorrerão as eleições as chapas cujos concorrentes não manifestarem, por escrito, sua anuência até a data de seu registro.

§3º - As chapas, que só poderão ser completas, conterão os nomes dos candidatos e cargos que disputarão.

§4º - Nenhum candidato poderá aceitar a indicação de seu nome para a disputa de mais de um cargo, nem participar de mais de uma chapa.

§5º - Será recusado o registro de chapa que contenha um ou mais nomes de candidatos já registrados.

§6º - Se os componentes da Administração e Conselho Fiscal pleitearem reeleição, não poderão concorrer pela mesma chapa, por ser obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do primeiro e 2/3 (dois terços) do segundo.

§7º - As chapas, contendo os nomes que concorrerão aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão ser inscritas na secretaria da Cooperativa e vista das pelo Presidente com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da Assembléia Geral em que será procedida a eleição.

§8º - Encerrado o prazo para registro de candidaturas, o Presidente convocará os candidatos para uma reunião na qual se procederá ao sorteio das chapas para efeito da ordem de votação ou de sua colocação nas cédulas de votação, que serão feitas imediatamente.

§9º - Até o momento da instalação da Assembléia, se houver morte ou desistência por escrito de um candidato, poderá ser indicado substituto, desde que o pedido seja assinado pelos outros componentes da chapa, acompanhado de anuência escrita do substituto.

§10º - De acordo com o número de cooperados presentes na Assembléia, se voto por escrito, o Presidente instalará uma ou mais cabines, nas quais o eleitor irá assinalar a chapa de sua preferência antes de colocar o voto na urna.

§11º - Ao entregar a cédula de votação ao cooperado, o Presidente nela colocará sua rubrica.

§12º - A apuração dos votos será feita por uma comissão indicada pela Assembléia, na qual

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

não poderão fazer parte os candidatos e seus parentes até o segundo grau por consangüinidade ou afinidade.

§13º - Serão considerados eleitos os integrantes da chapa que obtiver maior número de votos; no caso de empate, haverá segundo escrutínio/contagem e, verificando-se igual ocorrência, a escolha se fará pelo menor número de matrícula na Cooperativa.

§14º - Os membros eleitos serão empossados em seus respectivos cargos pelo Presidente após encerrada a ordem do dia.

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 37º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Mudança de objeto da sociedade;
- c) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Deliberação sobre as contas de liquidantes.

Parágrafo Único – São necessários, os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 38º - A simples reforma do Estatuto não importa em mudança do objeto da Cooperativa que, quando motivo de deliberação, deve figurar taxativamente na convocação.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.39º- São órgãos de administração da cooperativa;

- I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- II – CONSELHO FISCAL

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

Art. 40º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 41º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de 6 (seis) membros, todos cooperados, em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia

Geral, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatório ao término de cada mandato, a renovação de 1/3 (um terço) dos seus ocupantes, inclusive dos membros do executivo.

§1º - Os membros do Conselho de Administração cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designará entre si, 03 (três) membros para compor a

Diretoria Executiva, nas funções de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, cabendo aos outros 03 (três) membros exercer a função de Conselheiro Vogal, cujas atribuições entre outras, se definem neste Estatuto Social.

§2º - O Conselho de Administração eleito, ao tomar posse deverá ser solidário com o Conselho de Administração anterior, nos avais prestados em instrumentos de crédito destinado a investimentos, capital de giro, integralização de quotas - partes, entre outros.

§3º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§4º - No impedimento definitivo do exercício de função por parte de um dos diretores que compõem a Diretoria Executiva, cabe ao Conselho de Administração indicar dentre seus membros, o substituto para cumprir a função até o término do atual mandato.

Art. 42º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, também aqueles que se encontram protestados, ou sofrendo ações judiciais de qualquer natureza.

§1º - O cooperado, mesmo ocupante de cargos eletivos na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ou outros, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

§3º - Sem prejuízo de ação que possa caber, a qualquer cooperado, a sociedade por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade;

§4º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando pretenderem se candidatar a quaisquer cargos públicos, terão que se afastar definitivamente dos cargos que ocupam na Cooperativa.

Art. 43º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I -reúne-se, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, por maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

II -delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas e aprovadas por maioria simples e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

§2º - o Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário serão substituídos por Conselheiros;

§3º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos de 2/3, deverá o Diretor Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga), convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento;

§4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores;

§5º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) durante o ano, inserindo-se a declaração da vacância na ata da própria reunião em que se completarem as ausências ensejadoras da perda do cargo.

Art. 44º – Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- a) propor a Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade, que venham a ser expedidos;
- g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1 e 2 do artigo 6º;
- i) contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a cooperativa;
- j) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções e fixando normas para admissão e demissão de empregados;
- k) fixar as normas disciplinares;
- l) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- m) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da cooperativa;
- n) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- o) contratar, quando se fizer necessária, um serviço independente de auditoria, conforme o disposto no art. 112, da lei nº 5764/71;
- p) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- q) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- r) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com expressa autorização da Assembléia Geral;
- s) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis da sociedade, ceder direitos e constituir mandatários;
- t) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- u) realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais;
- v) zelar pelo cumprimento da legislação do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento a legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.
- w) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- x) determinar a taxa, destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade, assim como o percentual a que se refere o parágrafo 1º do artigo 20º deste Estatuto Social;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

- y) contratar gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, se necessário, e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- z) designar por indicação do Gerente com consentimento do Conselho de Administração, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- aa) manter e fazer escriturar todos os livros, associativos, fiscais e contábeis obrigatórios, nos termos do Capítulo V, da lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

§1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos,

planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 45º- Compete ao Diretor Presidente, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele, bem como supervisionar a administração as atividades gerais da sociedade;
- b) assinar o Livro de Matrícula, para efeito de comprovar admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos cooperados;
- c) prestar quando cabível, aval ou fiança em nome da sociedade em favor de cooperados, em operações de crédito rural de arrendamento de terras e em títulos de crédito representativo de venda de veículos, máquinas e acessórios;
- d) assinar em conjunto com outro Diretor Executivo ou mandatário regularmente constituído, escrituras, contratos, convênios, balancetes, termos aditivos, menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;
- e) outorgar mandatos, observado o disposto no Artigo 45 alínea “s” deste Estatuto;
- f) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

- h) elaborar o Plano Anual de atividades da cooperativa;
- i) acompanhar o sistema de finanças da cooperativa;
- j) baixar atos de execução, sobre as decisões definidas pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Único- Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente e/ou Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá um dos seus para substituí-los;

Art. 46º – Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único -Ao administrar será imputada responsabilidade pessoal pelos prejuízos que causar à Cooperativa, com culpa ou dolo.

Art. 47º – Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) coordenar, fazer executar e controlar os trabalhos dos órgãos e unidades administrativas e financeiros;
- b) propor ao Diretor Presidente a admissão de funcionários para os serviços sob sua responsabilidade, bem como propor a demissão dos que lhe forem diretamente subordinados;
- c) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- d) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;
- e) assumir as funções ou serviços que lhe forem atribuídos pelo Diretor Presidente, na forma deste Estatuto.

Art. 48º - Aos Conselheiros Vogais compete:

- a) comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria em pauta;
- b) apresentar proposta sobre matérias de competência do Conselho de Administração;
- c) substituir, quando escolhidos, os membros da Diretoria Executiva;
- d) exercer funções administrativas cominadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - As vagas de Conselheiro Vogal, quando não excedentes a uma, não serão preenchidas.

§ 2º - Quando na ocorrência de 02 (duas) vagas de Conselheiro Vogal, será convocada Assembléia Geral, com a antecedência do “caput” do artigo 23º, e realizada em até 30 (trinta) dias contados da data da última vacância do Conselheiro Vogal, para preenchimento dos cargos, devendo os candidatos inscrever-se individualmente até 02 (dois) dias antes das eleições.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

Art. 49º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhido sem Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 50º - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) CONSELHO FISCAL

Art. 51º - A administração da sociedade, será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído por 3(três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de

1/3 (um terço) dos componentes. Na vacância dos cargos tomará posse, pela ordem de suplência o qual exercerá o cargo pelo período restante do mandato do substituído, sendo que cada membro efetivo não poderá permanecer no conselho por mais de 3(três) anos consecutivos.

§1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal além dos inelegíveis enumerados no Art. 42º deste Estatuto Social, os parentes dos diretores até o segundo grau em linha reta ou colateral bem como os parentes entre si e até esse grau;

§2º - O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

Art. 52º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros, sendo no mínimo 2 (dois) efetivos.

§1º - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um Secretário para lavratura de atas;

§2º - As reuniões do Conselho Fiscal, poderão ser convocadas ainda por qualquer um dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;

§3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião;

§4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 3 (três) conselheiros fiscais presentes;

§5º - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para a reunião serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta do titular.

Art. 53º - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 54º - Compete ao Conselho Fiscal, exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se o recebimento de créditos é feito com regularidade, e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

- h) certificar se existem exigências ou deveres a cumprir juntos a autoridades fiscais trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- i) averiguar se há problemas com empregados;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, se estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância de regras próprias;
- k) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa;
- n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos da eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art.55º - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:
 - 1. Matrícula;
 - 2. presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
 - 3. atas das Assembléias;
 - 4. atas do Conselho de Administração;
 - 5. atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
 - 1. livros fiscais;
 - 2. livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

Art.56º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas;

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, CONTRIBUIÇÕES,

SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 57º -A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 58º- Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras “a” e “b” deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§4º - Em caso de perda ou prejuízos, será utilizado o Fundo de Reserva Legal e sendo este insuficiente, outros fundos que a Assembléia Geral venha a criar para tal finalidade. Devendo, se ainda houver perdas ou prejuízos a descobertos serem eles rateados entre os cooperados em proporção as suas operações com a Sociedade;

§5º - A taxa de juros sobre o capital dos cooperados será fixada anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 19, §7º deste Estatuto Social.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

Art. 59º - O fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como os empregados da Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada a fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas.

§2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem no Inciso b, §2º do Artigo 58º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 60º - O retorno, juros e o capital dos cooperados eliminados, demitidos ou excluídos, não reclamados dentro do prazo de 01(um) ano reverterão em favor do Fundo de Reserva Legal.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 61º - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 62º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista, em vigor.

§3º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deve ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES- COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12
NIRE: 41400015548
MARIALVA-PR**

Art. 63º - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Artigo 61, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64º - A sociedade poderá associar-se a outras Cooperativas, entidades ou empresas, observada a disposição da legislação pertinente, inclusive firmar convênios de serviços.

Art. 65º - Quando a Cooperativa se associar a outra Cooperativa, far-se-á representar nas Assembléias Gerais dessa Cooperativa por delegados indicados pela Assembléia Geral da sociedade e credenciado pelo Conselho de Administração.

Art. 66º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal permanecerão no exercício do cargo até a posse de seus sucessores.

Art. 67º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei 5.764/71 e os princípios do cooperativismo ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização.

Art. 68º - Este Estatuto entrará em vigor após ocorrida aprovação da Assembléia Geral.

Marialva, 05 de dezembro de 2022.

NELSON RICIERI

ALDO INUMARO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES COMAFRUT consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20612753972	NELSON RICIERI
66130778953	ALDO INUMARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2023 14:58 SOB Nº 20235600288.
PROTOCOLO: 235600288 DE 09/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312062138. CNPJ DA SEDE: 05865435000112.
NIRE: 41400015548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2023.
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES COMAFRUT

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT
CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

Aos vinte um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em 3ª chamada na L.R. EVENTOS na Rua Atilio Ferri 662, nesta cidade e comarca, conforme edital publicado no jornal do povo no dia oito e nove do mês de março de dois mil e vinte cinco na pagina b-2 e no dia deis de março de dois mil e vinte cinco foi afixado no mural nas dependência da sede da cooperativa e afixado no grupo de whatsapp dos cooperados da cooperativa com um “quorum” de trinta e dois cooperados para deliberarem sobre os seguintes assuntos constante no “Edital de Convocação”: Pauta da Assembléia Geral Ordinária: I – Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício de 2024 acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração das sobras apuradas ou rateio das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; d) Plano de atividade da Cooperativa para exercício de 2024; II – Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; III – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho fiscal e outro conselho, quando for o caso; VI - Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e conselho fiscal; V – Quaisquer assunto de interesse social, excluído os enumerados do art. 34 deste Estatuto. O presidente Sr. Nelson Ricieri, abriu a assembléia saudando a todos seguindo a pauta do edital convidou o Sra Sonia Aparecida de Faria Gallo para lavrar a presente ata, Para o item I –Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício de 2024 acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo; a) Relatório de Gestão: No ano de dois mil e vinte quatro foi informado os valores dos contratos executados conforme pedido dos contratantes como segue a tabela abaixo:

RELATORIO GESTÃO 2024	
PNAE MUNICIPAL MARIALVA	771.539,19
PNAE MUNICIPAL MANDAGUARI	690.404,50
PNAE MUNICIPAL SARANDI	398.306,26
PNAE ESTADUAL	1.141.296,16
PAA ESTADUAL	519.574,54
PNAE RU-HU	247.668,01
TOMADA DE PREÇO-MARIALVA	303.347,86
COAFMAR-EMPORIO	13.752,67
FECAFES-CEASA	5.189,95
PNAE PAIÇANDU	166.755,10
TOTAL	4.257.834,24
QUANTIA DE COOPERADOS 2025	144

Em relação ao item b) Balanço Patrimonial; o Presidente Sr. Nelson Ricieri apresentou detalhadamente o balanço Patrimonial juntamente com balancete e demonstrativo de resultado do exercício encerrado em 31/12/2024. Em seguida o Sr. Roberley Martins Faria fez a leitura do parecer do conselho fiscal sobre o referido balanço Patrimonial, com parecer favorável a sua aprovação. Parecer do conselho fiscal: Aos Associados e diretores da COMAFRUT. Examinamos os balancetes mensais de 01/01/24 a 31/12/24 e balancete geral levantado em 31/12/24, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar a conclusão sobre estas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: A) sistema contábil; B) controles internos da COMAFRUT; C) constatação das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis; Em nossa opinião, as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição financeira da COMAFRUT em 31/12/24. O Sr. Nelson Ricieri Colocou em

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT
CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

votação, o referido balanço Patrimonial e balancete que foi aprovado por unanimidade. Em relação ao item c) Demonstração das sobras apuradas ou rateio das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade. A Cooperativa teve uma sobra de R\$ 338.282,46 (Trezentos e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) Para o item d) Plano de atividade da Cooperativa para exercício de 2025; São eles:

PNAE MUNICIPAL MARIALVA 2025	2.101.117,00
PNAE MUNICIPAL MANDAGUARI 2025 (assinar contrato)	1.274.683,90
PNAE MUNICIPAL SARANDI (assinar contrato)	2.458.563,00
PNAE ESTADUAL 2025	4.399.536,75
PAA ESTADUAL 2025 (assinar contrato)	708.743,73
PREGÃO/TOMADA DE PREÇO-MARIALVA	200.000,00
PNAE PAIÇANDU-LEITE	192.340,00
TOTAL GERAL	11.334.984,38
ATER-PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO RURAL E MERCADO	
PAA FEDERAL CONAB (EM ANDAMENTO)	389.281,54
PAA MUNICIPAL INDIVIDUAL (PREFEITURA MARIALVA)	152.622,59
projeto coopera parana (ESTRUTURA PARA MERCADO DA AGRICULTURA FAMILIAR) (EM EXECUÇÃO)	seab 430.000,00 comafrut 4.897,74 total 434.897,74
projeto prefeitura-seab (BARRACÃO) ?	130.000,00
projeto prefeitura-Evandro Araujo (CARRO) ?	100.000,00
PROJETO ITAIPU MAIS ENERGIA (EM ANDAMENTO)	373.328,84

Para o item II – Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; foram deduzidos os fundos obrigatórios para reserva legal 10%(dez por cento) valor de R\$33.828,24(Trinta e tres mil e oitocentos e vinte oito reais e vinte e quatro centavos) e para o fundo de assistência técnica, educacional-RATES 5%(cinco por cento) valor de R\$16.914,12 (Dezesseis mil e novecentos e quatorze reais e doze centavos) O restante de R\$287.540,10 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e deis centavos) será lançado na reserva de investimento, para o crescimento da Cooperativa. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Indo para o item III – Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso. O presidente Sr. Nelson Riceri apresentou a chapa única para concorrer ao Conselho de Administração da Comafrut **para ocuparem os cargos de direção da cooperativa, com mandato de 12/06/2025 ate 11/06/2029. Presidente - Nelson Riceri**, brasileiro, agricultor, solteiro, natural de Marialva (PR) RG 1.243.924-5, CPF 206.127.539-72, residente e domiciliado à Rua Formosa, 1360-A, Vila Brasil CEP 86.990-000 Marialva (PR); **Vice-Presidente Nilson Zapparoli**, brasileiro, casado, natural de Doutor Camargo-Pr, casado sob regime comunhão parcial bens, RG 5.501.008-0 SSP Pr, CPF 775.210.809-04, residente e domiciliado à Estrada São Carlos km 08 CEP 86.975-000 Mandaguari(PR); **Secretario - Aldo Inumaro**, brasileiro, agricultor, natural de Marialva (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 3.305.635-4 SSP Pr, CPF 661.307.789-53, residente e domiciliado à rua Nossa Senhora do Rocio, 1.142, CEP 86.990-000 Marialva (PR), e como Conselheiros Vogais os Senhores(a)s: **Giancarlo Toloy**, brasileiro, agricultor, natural de Mandaguari-Pr, casado sob regime Comunhão parcial de bens, RG 6.375.572-9, CPF 023.495.969-07 residente e domiciliado a Estrada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT
CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

marialva km 12 CEP 86.990-000 Marialva-Pr; **Aparecida Hernandes Dias**, brasileira, agricultora, natural de Marialva-Pr, casada, sob regime de comunhão universal de bens, RG 1.088.360 SSP-Pr, CPF 547.085.169-91, residente e domiciliada a Estrada Sarandi km 10 CEP 86990-000 Marialva-Pr; **Fabiana Rodrigues da Silva**, brasileira, agricultora, natural de marialva(Pr), casada sob regime comunhão parcial de bens, RG 10.907.890-5 SSP Pr, CPF 051.860.079-35, residente e Domiciliado a Estrada Santa Fe km 10, CEP 86.990-000 Marialva(Pr); Colocado em votação a chapa dos membros do conselho de administração foi aprovado por unanimidade. **conselho fiscal ficou composta para um mandato de 12/06/2025 a 11/06/2026**, pelos seguintes membros: **como membros efetivos: Roberley Martins Faria**, brasileiro, agricultor, natural de São Tome-Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, RG 3.974.429-5 SSP Pr., CPF 515.411.819-72, residente e domiciliado à Estrada Sarandi km 10, CEP 86.990-000 Marialva(Pr); **Valdinei Cazelato**, brasileiro, agricultor, natural de Maringa-Pr, casado sob comunhão parcial de bens, RG 5.685.569-19, CPF 015.281.019-60, residente e domiciliado a Rua Luiz Fabene s/n CEP 86.990-000 Marialva(Pr); **Vicente de Paulo da Silva**, brasileiro, agricultor, natural de Capelinha-Mg, casado sob regime comunhão universal de bens, RG 1884767 SSP Pr. CPF 495.167.879-91, residente e domiciliado a Estrada Iti km 07 cep 86.990-000 Marialva-Pr; **como suplentes: Neli Aparecida P. Ristau**, brasileira, agricultora, natural de Cambé-Pr, casada sob regime de Comunhão parcial de bens, RG 1.370.962-3 SSP-Pr, CPF 744.849.829-00, residente e domiciliado a Estrada Aquidabam km 18 CEP 86.990-000 Marialva(Pr); **Eduardo Dada**, brasileira, agricultor, natural de Marialva-Pr casado sob regime comunhão parcial de bens, RG 4.503.846-7 SSP-PR, CPF 757.616.299-68, residente e domiciliado a Estrada Vieira km 2 CEP 86.990-000 Marialva-Pr; **Sonia Maria Tomie Tamura**, brasileira, agricultora, natural de Santa Izabel Para-Pa, casada sob regime comunhão universal de bens, RG 6.957.536-6 SSP-Pr, CPF 394.635.322-34, residente e domiciliado à Estrada Perobinha km 01 CEP 86.990-000 Marialva(Pr). Colocado em votação a chapa dos membros do conselho fiscal foi aprovado por unanimidade. Os eleitos, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades para os quais foram eleitos. No item, IV Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal foi proposto o valor mensal para o presidente de R\$ 1.500,00 e de R\$800,00 para o secretario e para os demais membros do conselho Administrativo e fiscal o valor de R\$ 120,00 por participação em cada reunião. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade. O Sr. Nelson Ricieri fez alguns Lembretes de oferta de produtos pelos produtores é toda segunda feira pelo whatsapp 44-99961-6182, e a necessidade do produtor manter a renovação das daps ou cafs em dia e as licenças sanitárias e outro documentos quando for o caso. Foi passada a palavra para o Sr. Vanderlei Alves Moraes vice-prefeito de Marialva que agradeceu o convite e mencionou que a prefeita Flavia Cheroni agradeceu o convite mas não pode comparecer pois já tinha outro compromisso agendado e que a prefeitura esta de portas abertas para o cooperativa no que precisar. Passando a Palavra para o secretario da Agricultura Sr. Luiz Fernando Garbugio que agradeceu o convite e que esta a disposição para trabalhar junto com a cooperativa. Passando a palavra para o Sr. Nelio Gaio do IDR agradeceu o convite e relata que esta para ajudar a cooperativa a crescer e buscar novos negócios e a importância do cooperativismo e a participação dos cooperados bem como a parceria forte do IDR com a COMAFRUT e passou a palavra para o IDR de Marialva Silvia Capelari em suas palavras diz ter orgulho da cooperativa pois trabalha com honestidade e competência. Depois passando a palavra ao deputado Evando Araujo que sempre apoiou o Cooperativismo e diz ter orgulho de Marialva que é referencia no Paraná, e o suco de uva da Comafrut esta se destacando. O Sr. Nelson Ricieri aproveitando a oportunidade das autoridades presentes reivindicou que os terrenos onde esta localizado a Comafrut fosse legalizado em doação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT
CNPJ 05.865.435/0001-12 NIRE 41400015548

pela prefeitura a comafrut, devido os investimentos já realizados e a necessidade de novos investimentos. Nada mais a ser tratado foi encerrada a Assembléia. Eu Sonia Aparecida Faria Gallo, lavrei a presente ATA, que é copia fiel da ata transcrita à folha “44” do livro n. 01 – Livro ATA Assembléia Geral da Comafrut, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Aldo Inumaro secretario juntamente com o Presidente Sr. Nelson Ricieri e demais presentes que queiram fazer.

Nelson Ricieri
Presidente

Aldo inumaro
Secretario



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES COMAFRUT consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20612753972	NELSON RICIERI

Aldo

Inumaro:66130778953

Assinado de forma digital por

Aldo Inumaro:66130778953

Dados: 2025.04.11 13:29:25

-03'00'



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025 16:00 SOB Nº 20251511200.
PROTOCOLO: 251511200 DE 27/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506120890. CNPJ DA SEDE: 05865435000112.
NIRE: 41400015548. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2025.
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES COMAFRUT

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.865.435/0001-12
Razão social: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT
Endereço: AVE MASSUO YOSHI 4098 / PQ. INDUSTRIAL III / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052402001387656735

Informação obtida em 05/06/2026 13:45:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.865.435/0001-12

Certidão nº: 36068906/2026

Expedição: 02/04/2026, às 07:54:10

Validade: 29/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.865.435/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39535526-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.865.435/0001-12**

Nome: **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES COMAFRUT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO NEGATIVA 6027 / 2026

Informações da Certidão:

Data Emissão: 05/06/2026

Código da Autenticação: 42FCB.4AA38.385A4C1BA7AF79FFF8023D

Data de Vencimento: 05/07/2026

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 05.865.435/0001-12

Requerente: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT

Finalidade: Simples Verificação de Débitos

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 52461 - COOPERATIVA MARIALVENSE FRUTICULTORES

CPF/CNPJ: 05.865.435/0001-12

Endereço: AV MASSUO YOSHIY, 4098, PARQUE INDUSTRIAL I Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 5 de junho de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:53 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **F965.9CDB.31AF.A477**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
CNPJ 05.865.135/0001-12
Av. Masuo Yoshiy, 4098, Parque Industrial III
CEP 86.990-000 / Marialva-PR
Fone 044-3232-1292

PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04/2026

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado projeto de venda específico para cada Lote: **Lote 01 (Centros Municipais de Educação Infantil) e/ou Lote 02 (Escolas Municipais)**, conforme quantitativos descritos

LOTE 01

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamamento Público nº 0001/2026- SME

1.Dados do grupo formal

1. Nome Grupo Formal: Cooperativa Marialvense dos Fruticultores-Comafut
2. CNPJ: 05.865.435/0001-12
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ): PR112022.02.000001087CAF
4. Endereço: av. Massuo Yoshi, 4098
5. Nº de associados/cooperados: 144
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física (PF) no projeto: 23

2. Representante legal

1. Nome do representante legal: Nelson Ricieri
2. CPF: 206.127.539-72
3. Fone (44) 3232-1292

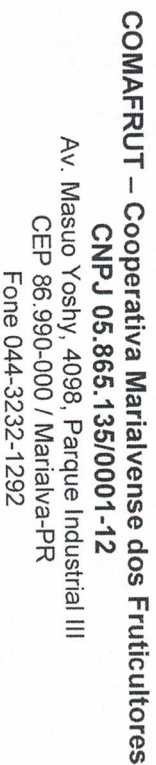
4. Endereço: Rua Dionizio Hernandes, 831

3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR- Empreendedores Familiares Rurais).

1. Banco: brasil
2. Agência: 2278-0
3. Conta Corrente: 10.326-8

4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar

Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT* informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
--------------------------	--	----------------------	--------------------------------------

[illegible]



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
CNPJ 05.865.135/0001-12
Av. Masuo Yoshiz, 4098, Parque Industrial III
CEP 86.990-000 / Marialva-PR
Fone 044-3232-1292

* PCT: Povos e Comunidades Tradicionais				
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*				
1.Nome do(a) agricultor(a)				
Alimento	Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição **	
			Total	Preço
1 NELSON RICIERI				
Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73
2 RONALDO TAKAYUKI KOMEGAE				
Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73
3 RICARDO DA SILVA CARVALHO				
Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73
4 ROBERTO DA SILVA CARVALHO				
Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73
5 FLAVIO ORASMO DO AMARAL				
Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73
6 MARLY NAOIMI MITUY INUMARO				
Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73
7 VALDIR MONARIM				
Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73
8 ALDO INUMARO				
Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73



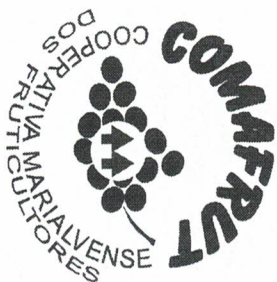
COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
CNPJ 05.865.135/0001-12
Av. Masuo Yoshin, 4098, Parque Industrial III
CEP 86.990-000 / Marialva-PR
Fone 044-3232-1292

9	SONIA MARIA TAMURA					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73	
10	CLARICE FERREIRA CASTELAR					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73	
11	JOSE PEDRO SEVILHA					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73	
12	EDUARDO DADA					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73	
13	ROBERLEY MARTINS FARIA					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73	
14	RAFAEL SIMÃO MATINS FARIA					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73	
15	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73	
16	DONIZETE FELIPPI					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73	
17	ANTONIO DA ROCHA NICOLAU					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50	R\$ 17,73	



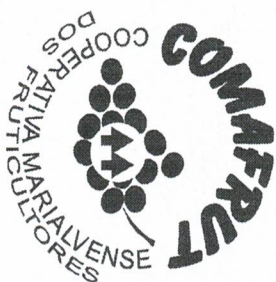
COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
CNPJ 05.865.135/0001-12
Av. Masuo Yoshly, 4098, Parque Industrial III
CEP 86.990-000 / Marialva-PR
Fone 044-3232-1292

18	TADEU DEPIERI					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50		R\$ 17,73
19	ELESSANDRA COELHO PEREIRA					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50		R\$ 17,73
20	ELEUZA RIBEIRO MALVEZZI					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50		R\$ 17,73
21	VITORIA MASSAE K. HANAI					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50		R\$ 17,73
22	LUIZA KIYOMI OGATA OHARA					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50		R\$ 17,73
23	SANDRA SEIKE OGATA					
	Suco de uva integral	L	2.250	R\$ 39.892,50		R\$ 17,73
	inserir quantas linhas forem necessárias					
Valor total da proposta do agricultor				R\$:917.527,50		
* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal						
** Preço publicado no Chamamento Público nº0001/2026- SME						
6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*						
Alimento		Unidade (kg/ L)	Quantidade	Preço de aquisição*		Total
1	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	51.750	R\$ 17,73		R\$ 917.527,50
2				R\$		R\$
	inserir quantas linhas forem necessárias					



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
CNPJ 05.865.135/0001-12
Av. Masuo Yoshiz, 4098, Parque Industrial III
CEP 86.990-000 / Marialva-PR
Fone 044-3232-1292

* Valor total do projeto de venda		R\$ 917.527,50
7. Cronograma de entrega dos alimentos		
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
NELSON RICIERI	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes
Valor total agricultor	Alimento	R\$ R\$39.892,50
2. Nome Agricultor (a) Familiar:	1-suco de uva integral	Cronograma e peiociidade de entrega
RONALDO TAKAYUKI KOMEAGAE		Duas vezes por mes
Valor total agricultor	Alimento	R\$ R\$ R\$39.892,50
3. Nome Agricultor (a) Familiar:	1-suco de uva integral	Cronograma e peiociidade de entrega
RICARDO DA SILVA CARVALHO		Duas vezes por mes
Valor total agricultor	Alimento	R\$ R\$ R\$39.892,50
4. Nome Agricultor (a) Familiar:	1-suco de uva integral	Cronograma e peiociidade de entrega
ROBERTO DA SILVA CARVALHO		Duas vezes por mes
Valor total agricultor	Alimento	R\$ R\$ R\$39.892,50
5. Nome Agricultor (a) Familiar:	1-suco de uva integral	Cronograma e peiociidade de entrega
FLAVIO ORASMO DO AMARAL		Duas vezes por mes
Valor total agricultor	Alimento	R\$ R\$ R\$39.892,50
6. Nome Agricultor (a) Familiar:	1-suco de uva integral	Cronograma e peiociidade de entrega
MARLY NAOMI MITUY INUMARO		Duas vezes por mes
Valor total agricultor	Alimento	R\$ R\$ R\$39.892,50
7. Nome Agricultor (a) Familiar:	1-suco de uva integral	Cronograma e peiociidade de entrega
VALDIR MONARIM		Duas vezes por mes
Valor total agricultor	Alimento	R\$ R\$ R\$39.892,50
8. Nome Agricultor (a) Familiar:	1-suco de uva integral	Cronograma e peiociidade de entrega
ALDO INUMARO		Duas vezes por mes
Valor total agricultor	Alimento	R\$ R\$ R\$39.892,50
9. Nome Agricultor (a) Familiar:	1-suco de uva integral	Cronograma e peiociidade de entrega
SONIA MARIA TAMURA		Duas vezes por mes



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores

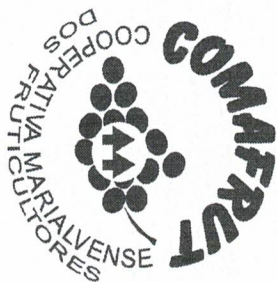
CNPJ 05.865.135/0001-12

Av. Masuo Yoshly, 4098, Parque Industrial III

CEP 86.990-000 / Marialva-PR

Fone 044-3232-1292

Valor total agricultor			R\$ R\$ R\$39.892,50
10. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peiociidade de entrega	
CLARICE FERREIRA CASTELAR	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes	
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50	
11. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peiociidade de entrega	
JOSE PEDRO SEVILHA	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes	
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50	
12. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peiociidade de entrega	
EDUARDO DADA	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes	
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50	
13. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peiociidade de entrega	
ROBERLEY MARTINS FARIA	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes	
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50	
14. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peiociidade de entrega	
RAFAEL SIMÃO MATINS FARIA	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes	
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50	
15. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peiociidade de entrega	
ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes	
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50	
16. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peiociidade de entrega	
DONIZETE FELIPPI	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes	
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50	
17. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peiociidade de entrega	
ANTONIO DA ROCHA NICOLAU	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes	
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50	
18. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peiociidade de entrega	
TADEU DEPIERI	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes	
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50	



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores

CNPJ 05.865.135/0001-12

Av. Masuo Yoshiy, 4098, Parque Industrial III

CEP 86.990-000 / Marialva-PR

Fone 044-3232-1292

19. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peioicidade de entrega
ELESSANDRA COELHO PEREIRA	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50
20. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peioicidade de entrega
ELEUZA RIBEIRO MALVEZZI	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50
21. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peioicidade de entrega
VITORIA MASSAE K. HANAI	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50
22. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peioicidade de entrega
LUIZA KIYOMI OGATA OHARA	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50
23. Nome Agricultor (a) Familiar:	Alimento	Cronograma e peioicidade de entrega
SANDRA SEIKE OGATA	1-suco de uva integral	Duas vezes por mes
Valor total agricultor		R\$ R\$ R\$39.892,50

Inserir quantas linhas forem necessárias

*De acordo com o Chamamento Público nº 0001/2026- SME

8. Dados da Entidade Executora

(X) Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba

() Unidade Executora:

Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico - Curitiba, PR

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Assinatura do representante do Grupo Formal: NELSON RICIERI-presidente

Local e data: MARIALVA 05 DE JUNHO DE 2026

05 865 435/0001-12

Inscr. Est. 90292869-38

**COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES - COMAFRUT**

**Av. Masuo Yoshi, 4098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná**



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
CNPJ – 05.865.435/0001-12
Inscr. 902.92869-38
Av. Massuo Yoshi, 4.098
Parque Industrial III
Cep 86.990-000
Marialva-Parana
Fone 044-3232-1292

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Com referência ao Chamamento Público nº 01/2026 -SME

Eu, NELSON RICIERI, brasileiro, portador do Registro Geral nº 1243924, inscrito no CPF sob o nº 206.127.539-72, residente na Rua Formosa, 1360-A, Vila Brasil, CEP 86990-000, na cidade Marialva-PR, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.865.135/0001-12, com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Avenida Masuo Yoshu, 4098, Parque Industrial III, CEP: 86990-000, e CAF Jurídica n.

PR112022.02.000001087CAF em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE n. 06 de 2020, declaro para os fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados da cooperativa, relacionados na Intenção de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marialva, 05 de junho de 2026.

Nelson Ricieri - Presidente

05 865 435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA			
	NOME COOPERADO	CAF	ALIMENTO
1	NELSON RICIERI	PR102024.01.002255138CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
2	RONALDO TAKAYUKI KOMEGAE	PR122024.01.002474728CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
3	RICARDO DA SILVA CARVALHO	PR102024.01.002202166CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
4	ROBERTO DA SILVA CARVALHO	PR122024.01.002475282CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
5	FLAVIO ORASMO DO AMARAL	PR012025.01.002534220CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
6	MARLY NAOMI MITUY INUMARO	PR092025.01.002075683CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
7	VALDIR MONARIM	PR052024.01.001550086CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
8	ALDO INUMARO	PR102024.01.002207007CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
9	SONIA MARIA TAMURA	PR092024.01.002108407CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
10	CLARICE FERREIRA CASTELAR	PR072024.01.001742462CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
11	JOSE PEDRO SEVILHA	PR072024.01.001817254CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
12	EDUARDO DADA	PR102024.01.002192964CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
13	ROBERLEY MARTINS FARIA	PR042024.01.001393992CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
14	RAFAEL SIMÃO MATINS FARIA	PR012025.01.002529085CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
15	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA	PR012025.01.002588723CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
16	DONIZETE FELIPPI	PR092024.01.002028857CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
17	ANTONIO DA ROCHA NICOLAU	PR022025.01.002608213CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
18	TADEU DEPIERI	PR022025.01.002679631CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
19	ELESSANDRA COELHO PEREIRA	PR102024.01.002213206CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
20	ELEUZA RIBEIRO MALVEZZI	PR082024.01.001890041CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
21	VITORIA MASSAE K. HANAI	PR052024.01.001549282CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
22	LUIZA KIYOMI OGATA OHARA	PR012025.01.002544000CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL
23	SANDRA SEIKE OGATA	PR012025.01.002528726CAF	39.892,50 SUCO DE UVA INTEGRAL

0586543510004-72
Inscr. Est. 90292809-38

COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshii, 4093 - CEP 86390-000
Marialva - Paraná

MARIALVA, 05 DE JUNHO 2026



COMAFRUT – Cooperativa Marialvense dos Fruticultores
CNPJ 05.865.135/0001-12

Av. Masuo Yoshy, 4098, Parque Industrial III
CEP 86.990-000 / Marialva-PR
Fone 044-3232-1292

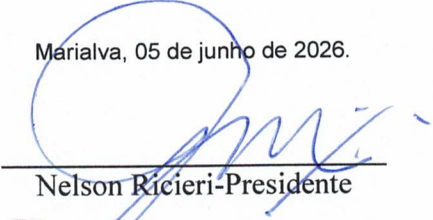
CHAMADA PUBLICA 01/2026-SME

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR CAF/ANO/EEEx

Com referência ao Chamamento Público 01/2026-SME

A COMAFRUT-Cooperativa Marialvense dos Fruticultores, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.865.435/0001-12, com sede na Av. Massuo Yoshi, nº 4.098, bairro Parque Industrial III, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nelson Ricieri, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº 24.392-4 ssp/pr, inscrito no CPF sob o nº 206.127.539-72, residente na Rua Formosa, nº 1.360-A, bairro Vila Brasil, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, estado do Paraná, **DECLARA**, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por CAF/ANO/EEEx, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Marialva, 05 de junho de 2026.


Nelson Ricieri-Presidente

05.865.435/0001-12
Inscr. Est. 90292869-38
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS
FRUTICULTORES - COMAFRUT
Av. Massuo Yoshi, 4.098 - CEP 86990-000
Marialva - Paraná



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 004030-4

O estabelecimento:	COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00062179/2021		
CPF/CNPJ Nº	05.865.435/0001-12	Nº DAP:	SDW0586543500010412200152
Localizado a:	M Marialva.		
Bairro:		Município:	Marialva
UF:	PR	CEP:	CEP: 86990-000
Área de Atuação:	VINHOS E BEBIDAS		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	29/04/2024
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	29/04/2024

Concedido em: 29/04/2024

VALIDO ATÉ: 29/04/2034

Renovado em:

Curitiba-PR, 29 de Abril de 2024

ALIMENTO			
SUCO DE UVA INTEGRAL			
MARCA OU NOME FANTASIA		COMAFRUT	
CNPJ		05.865.435/0001-12	
O próprio PROPONENTE fabrica o produto?		(x) SIM () NÃO	
Identificação do fabricante			
Nome/Razão social		COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES	
CPF/CNPJ		05.865.435/0001-12	
Endereço		Av. Massuo Yoshi, 4098 parque industrial III	
Município/Estado		Marialva/Paraná	
Licença/alvará sanitário		584703	
SUCO DE UVA INTEGRAL		Registro no Mapa nº: PR 004030-4	
ingredientes - em ordem decrescente de quantidade		Suco de uva integral	
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizadores espessantes naturais obs: aditivos artificiais não são permitidos)		Não	
Modo de conservação		Após aberto manter sob refrigeração e consumir em até 7 dias	
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		200 ml (8 porções)	
		Qtde. por porção	% VD (Valores diários)
Valor energético (kcal)		150	7
Carboidratos		30	11
Açúcares total (g)		28	
EMBALAGEM	TIPO (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa)	Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira)	Peso líquido (kg/L)
PRIMARIA	Garrafa	Vidro	700 gr
SECUNDARIA	Caixa	papelão	240 gr

Primaria: entra em contato com o alimento; secundaria=fardo, caixa (se houver)

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome	Celso de Marchi
Profissão	enólogo
nº do Conselho Química	09400791

Para produtos de origem animal é obrigatório o médico veterinário.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CELSO DE MARCHI
Data: 05/06/2026 15:44:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Marialva, 05 de junho de 2026